



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.873, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 190.000,00, conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0003 - Gestão Administrativa - SEMAF

2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação-PJ (109).....R\$ 190.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO

0000 - Encargos Especiais – Reserva de Contingência

0003 – Liquidação de Sentenças Judiciais

33.90.91– Sentenças Judiciais (169).....R\$ 190.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.08.11 10:44:45 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.10 15:57:31 -03'00'

Cléia Juçara Airolidi
Secretária da Administração e Finanças

às 09:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:7972815D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.873, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 190.000,00, conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0003 - Gestão Administrativa - SEMAF

2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação-PJ (109).....R\$ 190.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO

0000 - Encargos Especiais – Reserva de Contingência

0003 – Liquidação de Sentenças Judiciais

33.90.91– Sentenças Judiciais (169).....R\$ 190.000,00

TOTAL.....R\$ 190.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F15C3DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.874, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.882.103,20 conforme descrições:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

0002-Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2006-Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30-Material de Consumo (10).....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (12).....R\$ 10.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (14).....R\$ 15.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

0002-Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2009-Manutenção da Assessoria e Comunicação Social

33.90.30-Material de Consumo (33).....R\$ 20.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (38).....R\$ 10.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0002-Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2012-Manutenção da PGM – Procuradoria Geral do Município

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (65).....R\$ 30.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0003-Gestão Administrativa - SEMAF

2042-Manutenção do Departamento Administrativo – DAD

33.90.30-Material de Consumo (104).....R\$ 100.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (108).....R\$ 400.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (113).....R\$ 20.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0118-Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária

2134-Promoção da Reforma Administrativa

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (127).....R\$ 30.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

0003-Gestão Administrativa – SEMAF

2044-Manutenção do Departamento Financeiro-DEF

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (162).....R\$ 20.000,00